



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 – Fone: (0174) 71-1232 – CEP 15.690

LEI Nº 375, DE 25 DE MARÇO DE 1988

(Autoriza abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cz\$600.000,00 (seiscentos mil cruzados), destinado a recolhimento de contribuição obrigatória ao FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, referente ao exercício de 1987 e anteriores.

Parágrafo Único- O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 25 de março de 1988

José Carlos Santana

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis.

João Agrelli - Secretário